

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será público apenas imediatamente após o encerramento do prazo para envio de lances ou das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
22101	27.811.0205	2024	33903014	1500000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 9 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de (não entrega do objeto) incidirá multa de até 10%;

Isabela Silveira Matos
Agente de contratação – SEJESP/PMA

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT

PORTARIA Nº 085
DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Especial de Trabalho para Planejamento, Implantação e Operação das Ações e Atividades Vinculadas a Solução de Vídeo Monitoramento da Cidade de Aracaju e CCO, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Lei nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985 e Lei nº 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e Decreto Municipal nº 5.112 de 23 de março de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor VICTOR DE OLIVEIRA SOARES, inscrito na matrícula 500.386, para atuar na qualidade de membro, e na ausência do Presidente atuará na condição de substituto, da Comissão Especial de Trabalho para Planejamento, Implantação e Operação das Ações e Atividades Vinculadas a Solução de Vídeo Monitoramento da Cidade de Aracaju e CCO, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT em substituição ao servidor JÚLIO CÉSAR CARVALHO DE MENEZES, inscrito na matrícula 500.051 e nomeado para a referida comissão através de Portaria nº 15/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
Superintendente da SMTT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F96B-43EC-2712-7B78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ISABELA SILVEIRA MATOS (CPF 018.XXX.XXX-50) em 12/09/2024 11:47:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F96B-43EC-2712-7B78>

Chave de acesso da matéria: E97F-F50B-1D93



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B40-F186-2E6D-8803

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CARLOS RENATO TELLES RAMOS (CPF 259.XXX.XXX-90) em 12/09/2024 10:23:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2B40-F186-2E6D-8803>

Chave de acesso da matéria: AF76-6F76-ECC9